



CNPJ (MF) 59.901.454/0001-86

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua Cel. Alípio Dias, 620 - CEP 13.720-000 - São José do Rio Pardo - SP Fone: (19) 3682-9090

PLANO DE TRABALHO

CONTINUIDADE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DOS LEITOS UTI ADULTO TIPO II – COVID-19 REFERENTE TERMO ADITIVO Nº 06/2021 AO CONVÊNIO Nº 09/2021

PORTARIA Nº 2336 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
PUBLICADA NO D.O.U DE 15/09/2021 – EDIÇÃO 175 – SEÇÃO 1 – PÁGINA 224

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE

1. APRESENTAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA – HOSPITAL SÃO VICENTE

CNES: 2080923

CNPJ: 59.901.454/0001-86

Endereço: Rua Coronel Alípio Dias nº 620 – Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP: 13.720-000

Telefone (PABX): (19)3682-9090

Provedor: Edson Roberto Furlan

Diretor Clínico: Carlos Augusto Pizani Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CNPJ – 45.741.659/0001-37

Endereço: Praça dos Três Poderes nº 1 – Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP: 13.720-000

Telefone (PABX): (19) 3682-7800

Prefeito: Márcio Callegari Zanetti

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

CNPJ Fundo: 13.427.080/0001-08

CNES: 6409407

Endereço: Rua Coronel Alípio Dias nº 693 – Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP: 13.720-000

Telefone (PABX): (19) 3682-9900 / 3682-9920

Secretário Municipal de Saúde: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

*folha
15/09/21
10:*



CNPJ (MF) 59.901.454/0001-86

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua Cel. Alípio Dias, 620 - CEP 13.720-000 - São José do Rio Pardo - SP Fone: (19) 3682-9090

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo – Hospital São Vicente, fundada em 31 de janeiro 1907 por um grupo de benfeitores no sentimento único de caridade, sociedade beneficente, cujos estatutos foram refundidos pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de abril de 1931; alterando-se alguns artigos em Assembléias Gerais Extraordinárias, sendo a última em 08/11/2017, vigorando os estatutos até a presente data, regendo os destinos da Entidade.

Constitui o hospital uma sociedade cível beneficente, sem finalidade lucrativa, com prazo de duração indeterminado; declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 254 de 1959, pela Lei Estadual nº 7.434 de 1991 e pelo Decreto Federal nº 1.329 de 1962 com sede em São José do Rio Pardo.

A Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo é um Hospital Geral de porte médio, com capacidade operacional de 143 leitos, sendo 86 leitos ocupados pelo SUS, destinados à assistência médica-hospitalar, atendendo como hospital de referência da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS em UTI Adulto e Alta Complexidade - Traumatologia - Ortopedia, beneficiando os usuários dos 08 (oito) municípios que compõem a Comissão Intergestores Regionais - CIR Rio Pardo (Casa Branca, Itobi, Mococa, Caconde, São Sebastião da Gramma, Divinolândia, Tapiratiba e São José do Rio Pardo), totalizando um montante de 218.022 habitantes, segundo estimativa do IBGE 2021.

A Santa Casa de Misericórdia possui as seguintes especialidades credenciadas:

Anestesiologista, Angiologia, Clínica Geral, Cirurgia Geral, Cardiologia, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Cirurgia Vascular, Cirurgião Dentista, Cirurgião Pediátrico, Dermatologia, Gastroenterologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Neurologia, Nefrologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Pediatria.

POPULAÇÃO POR REGIÃO DE SAÚDE	
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA
RS Rio Pardo	218.022
Caconde	19.031
Casa Branca	30.655
Divinolândia	11.027
Itobi	7.862
Mococa	69.072
São José do Rio Pardo	55.298
São Sebastião da Gramma	12.137
Tapiratiba	12.940
RS Mantiqueira	289.816
Aguaí	36.981
Águas da Prata	8.262
Espírito Santo do Pinhal	44.607
Santa Cruz das Palmeiras	35.102
Santo Antônio do Jardim	5.926
São João da Boa Vista	92.315
Tambaú	23.255
Vargem Grande do Sul	43.368
RS Mogiana	335.434
Mogi Guaçu	154.146
Mogi Mirim	94.098
Estiva Gerbi	11.507
Itapira	75.683
TOTAL GERAL	843.272

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS) - Censo IBGE 2021

MAPA DRS XIV – SJBVISTA





1.2.1. MISSÃO

Ser uma instituição de referência e excelência na área de assistência médica- hospitalar; atuando na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde; contribuindo para a melhoria do nível de vida da população.

1.2.2. COMPROMISSOS

- Administrar a Instituição de forma participativa enfatizando o senso de equipe e de transparência em suas decisões;
- Dotar a Instituição de pessoas capacitadas, motivadas e comprometidas com a nossa missão;
- Buscar a melhoria e qualidade contínua dos serviços para a satisfação dos pacientes;

1.2.3. VISÃO

- Manter a credibilidade e eficácia da Instituição na comunidade.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente plano de trabalho foi elaborado pela Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, e tem por objeto o Repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, sendo R\$ 240.000,00 referente Portaria 373 / GM / MS de 02 de março de 2021 e R\$ 240.000,00 referente Portaria 1401 / GM / MS de 25 de junho de 2021, destinados a continuidade em caráter excepcional e temporário do Custeio dos **leitos UTI Adulto Tipo II habilitados para enfrentamento do COVID-19** conforme Portaria Nº 2336 de 14 de setembro de 2021.

A Portaria Nº 2336 em seu Art. 1º "Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 24.614 (vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, **correspondente ao mês de agosto/2021**, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021."

Leitos UTI Covid-19 - Autorização **agosto/2021** – R\$ 480.000,00

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNESS	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	LEITO UTI ADULTO	VALOR MENSAL
SP	354970	São José do Rio Pardo	2080923	Hospital São Vicente	Municipal	5	R\$ 240.000,00
SP	354970	São José do Rio Pardo	2080923	Hospital São Vicente	Municipal	5	R\$ 240.000,00

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo garante, através deste Plano de Trabalho, assistência e integração dos serviços existentes no Hospital, garantindo o atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do atendimento humanizado e especializado para os casos de Urgência/Emergência.

A preocupação é proporcionar atendimento adequado no tratamento da pandemia oriunda do coronavírus –COVID 19, aos usuários SUS.



2.1. Lei 13.019 de 31 de julho de 2014

Em virtude do atraso dos repasses das portarias destinadas ao enfrentamento do COVID-19, a Santa Casa durante um período precisou arcar com determinadas despesas utilizando de recursos próprios para a continuidade no atendimento dos pacientes suspeitos / confirmados com COVID-19, por esse motivo e atendendo a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 estamos apresentando nesse Plano de Trabalho as despesas custeadas retroativamente.

LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



CNPJ (MF) 59.901.454/0001-86

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua Cel. Alípio Dias, 620 - CEP 13.720-000 - São José do Rio Pardo - SP Fone: (19) 3682-9090

3. PLANO DE APLICAÇÃO

3.1 Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Objeto

DESCRIÇÃO	NECESSIDADE	JUSTIFICATIVA
Pagamento de plantão médico e Responsável Técnico UTI	Plantão médico presencial 24 (vinte quatro) horas para garantir atendimento aos pacientes internados suspeitos/ confirmados com coronavírus - COVID 19	Pagamento mensal a ser repassado ao profissional médico, a fim de que seja garantido o atendimento aos usuários do SUS do município de São José do Rio Pardo e municípios referendados no tratamento da pandemia coronavírus - COVID 19
Pagamento de medicamentos	Garantir a compra de medicamentos para os pacientes do SUS internados suspeitos/confirmados com coronavírus - COVID 19	A solicitação tem como objetivo principal a melhoria da qualidade na assistência à saúde no tratamento da pandemia coronavírus - COVID 19. Os recursos financeiros serão aplicados na assistência aos pacientes do SUS, na aquisição de medicamentos padronizados, entre eles: <ul style="list-style-type: none">- Amicacina- Amoxicilina + Clavulanato- Azitromicina- Bromoprida- Cefepima- Ceftriaxona- Cisatracúrio- Clindamicina- Colchicina- Dexametasona injetável- Dextrocetamina- Diazepam- Dieta enteral- Dipirona- Dobutamina injetável- Enoxaparinaseringa- Etomidato- Fentanil- Fluconazol- Haloperidol- Heparina- Imipenem- Losartana- Meropenem- Metadona- Metilprednisolona- Midazolam- Morfina- Norepinefrina- Omeprazol- Ondansetrona- Pancurônio- Pantoprazol- Piperacilina + Tazobactam- Polimixina B- Propofol- Risperidona- Rivaroxabana- Rocurônio- Sorofisiológico- Soro Glicofisiológico- Soroglicosado 5%- Sulfato de magnésio- Suxametônio- Terbutalina- Tramadol- Vancomicina
Folha de Pagamento dos funcionários	Garantir atendimento aos pacientes internados suspeitos/confirmados com coronavírus - COVID 19.	Pagamento mensal a ser repassado aos funcionários do hospital a fim de que seja garantido o atendimento aos usuários do SUS do município de São José do Rio Pardo e municípios referendados no tratamento da pandemia coronavírus - COVID 19



Equipe Multidisciplinar	Garantir equipe multidisciplinar presencial 24 (vinte e quatro) horas para atendimento aos pacientes do SUS internados suspeitos / confirmados com coronavírus – COVID 19 do município de São José do Rio Pardo e municípios referendados.	Pagamento mensal a ser repassado a equipe multidisciplinar, a fim de que seja garantido o atendimento aos usuários do SUS do município de São José do Rio Pardo e municípios referendados no tratamento da pandemia coronavírus - COVID 19
Pagamento de materiais hospitalares e EPIs.	Garantir a compra quando necessário de materiais hospitalares e EPIs para os pacientes do SUS suspeitos/confirmados com coronavírus - COVID 19.	A solicitação tem como objetivo principal a melhoria da qualidade na assistência à saúde no tratamento da pandemia coronavírus - COVID 19. Os recursos financeiros serão aplicados quando necessário para aquisição de materiais hospitalares e EPIs, sendo: - Materiais hospitalares: Sonda, filtro para ventilação, equipo, cateter, seringa descartável, papagaio em aço inox, comadre em aço inox e teste rápido de Covid para detecção qualitativa de antígeno (nasofaringe). - EPIs: máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, avental impermeável, gorro, óculos e luvas de látex tamanho P, M e G.
Gases Medicinais	Garantir a compra de gases medicinais para os pacientes do SUS suspeitos/confirmados com coronavírus - COVID 19.	A demanda por oxigênio hospitalar dobrou a média diária de consumo comparado aos meses anteriores, devido a superlotação dos leitos da Ala COVID, atingindo níveis preocupantes. O oxigênio é vital porque são pacientes acometidos de síndrome respiratória aguda, desde os graus menores aos mais graves, que necessitam de algum tipo de aporte de oxigênio.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1. Tabela contendo as metas e as ações para se atingir o Objetivo proposto.

INDICADOR	META	TIPO META	AÇÃO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Número de pacientes SUS internados suspeitos/confirmados com coronavírus – COVID 19	Garantir assistência ao paciente suspeito/confirmado com coronavírus – COVID 19	Quantitativa	Atendimento ao paciente suspeito/confirmado com coronavírus – COVID 19	Relação dos pacientes internados suspeitos/confirmados com coronavírus – COVID 19	Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente
Atender a prescrição médica de acordo com a padronização dos medicamentos.	Padronização dos medicamentos para o tratamento dos pacientes SUS suspeito/confirmado com coronavírus – COVID 19.	Qualitativa	Disponibilizar equipe de CCIH, farmácia e internação, para controle do uso de medicamentos. Garantindo a compra de medicamentos para os pacientes do SUS suspeito/confirmado com coronavírus – COVID 19	Manual de padronização de medicamentos atualizado.	Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente
Pesquisa de Opinião	Implantação da pesquisa de opinião no setor COVID	Qualitativa	Preenchimento da pesquisa de opinião	Formulário Preenchido	Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente



CNPJ (MF) 59.901.454/0001-86

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua Cel. Alípio Dias, 620 - CEP 13.720-000 - São José do Rio Pardo - SP Fone: (19) 3682-9090

5. OBJETIVO

Este Plano de Trabalho tem como objetivo manter a assistência e integração dos serviços existentes para o atendimento de alta e média complexidade decorrente do coronavírus – COVID 19, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do atendimento humanizado e especializado, garantindo acesso e continuidade do tratamento ao usuário do SUS.

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Os valores recebidos serão aplicados no tratamento de pacientes SUS suspeitos/confirmados de coronavírus – COVID 19, contribuindo assim para o cumprimento das metas elencadas.

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
Encaminhamento da Santa Casa à Secretaria de Saúde do Convênio assinado para realização do pagamento.	Assinatura do Convênio
Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde do Convênio assinado condensado à Contabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo para providenciar pagamento.	Após assinatura do Convênio

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	VALOR DAS DESPESAS RETROATIVAS (LEI Nº 13.019)	VALOR ESTIMADO DESPESAS OCORRIDAS APÓS DEPÓSITO	VALOR TOTAL
Honorários Médicos e Responsável Técnico	R\$ 47.816,85	R\$ 45.000,00	R\$ 480.000,00
Medicamentos	-	R\$ 15.000,00	
Folha de Pagamento – Holerites	R\$ 158.045,12	-	
Equipe Multidisciplinar	R\$ 25.800,00	-	
Materiais Medico – Hospitalares	-	R\$ 10.000,00	
EPI – Equipamentos de Proteção Individual	-	R\$ 13.000,00	
Gases Medicinais	R\$ 164.521,10	-	
Encargos e Impostos	-	R\$ 816,93	
TOTAL	R\$ 396.183,07	R\$ 83.816,93	

Obs.: Os valores acima citados foram estimados, podendo haver alteração para mais ou para menos em todos os itens. Dependendo do valor acrescido, pode ocorrer que algum dos itens não entre na Prestação de Contas.

8. AVALIAÇÃO

Em cumprimento com o Plano de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo: "A execução do presente plano de trabalho será avaliada pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão: o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Plano, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas qualitativas. O não cumprimento de metas deverá ser informado ao serviço contratado juntamente com as medidas propostas de correção.



CNPJ (MF) 59.901.454/0001-86

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua Cel. Alípio Dias, 620 - CEP 13.720-000 - São José do Rio Pardo - SP Fone: (19) 3682-9090

O Gestor municipal deverá nomear um representante para acompanhamento do plano de trabalho.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em relação à Prestação de Contas deste Plano de Trabalho, serão utilizados os documentos:

- Nota fiscal;
- Escala de plantão;
- Recibo de pagamento dos funcionários;
- Planilha detalhada contendo nome do profissional, nota fiscal e valor dos encargos;
- Extrato bancário da conta corrente e aplicação financeira;
- Relatório Pesquisa de Opinião.

Serão apresentados documentos comprobatórios como meio de comprovação do recurso.

Após revisão do Termo de Solicitação de Repasse a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo efetuará o pagamento depositando-o à Santa Casa de Misericórdia São José do Rio Pardo em Conta Corrente do Banco do Brasil Nº 222-4 – Agência 8675-4, mencionada no recibo de pagamento, de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98.

Os documentos apresentados e termo de solicitação de repasse, conforme Lei da Transparência - Lei Complementar nº 131 de 2009, deverão ser publicados no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e/ou no site da Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente.

A prestação de contas será enviada à Secretaria de Saúde após a utilização do recurso, para análise e avaliação dos documentos, para fins de comprovar a utilização do repasse.

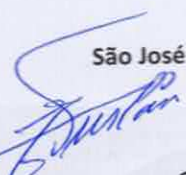
10. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: Na Assinatura do Convênio

Fim: Em até 90 dias após o recebimento do Convênio, pois temos que garantir as despesas fixas (honorários médicos, responsável técnico, técnicos de enfermagem, enfermeiros, serviços gerais e equipe multidisciplinar) e os demais itens (medicamentos, materiais médico hospitalares, EPI e gases medicinais) serão de acordo com o número de pacientes internados com COVID.

OBS: Caso venha ocorrer a redução na habilitação dos leitos da UTI COVID-19 por conta da diminuição do número de casos de internações ou ocorra atraso nos repasses, a Santa Casa juntamente com a Prefeitura Municipal continuará prestando os serviços pactuados sem que haja interrupção no atendimento dos pacientes suspeitos / confirmados com COVID-19. Com o término da pandemia as despesas com CUSTEIO deverão ser reavaliadas, sem que haja prejuízo para ambas as partes.

São José do Rio Pardo, 15 de Dezembro de 2021.


Edson Roberto Furlan
Provedor

EDSON ROBERTO FURLAN
CPF 283.811.818-47
PROVEDOR

Santa Casa Misericórdia São José do Rio Pardo